ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2014: _____

--- Aos dezasseis dias do mês de outubro do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Esposende, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência do Dr. António Maranhão Peixoto, Vice-Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:
Sr. João Maria de Sousa Nunes da Silva,
Dr.ª Jaquelina Casado Afonso Areias,
Prof. Rui Manuel Martins Pereira,
Eng.ª Maria Raquel Morais Gomes do Vale e
Dr.ª Berta Filipa Gonçalves Viana.

--- A reunião foi secretariada por Carla Manuela Brito da Silva Dias, Licenciada e Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal. ----------

--- Sendo dez horas e dez minutos, verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Executivo, pelo senhor Vice-Presidente foi declarada aberta a reunião. ----------

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: _____

Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo senhor Presidente, declarado aberto o Período de Antes da Ordem do Dia, verificando-se as seguintes intervenções:

Usou da palavra o senhor Vice - Presidente que propôs um voto de pesar pelo falecimento do senhor Albino da Silva Garrido, irmão do primeiro secretário da Assembleia Municipal, tendo o mesmo sido subscrito por todo o executivo.

Colocado o assunto a votação,

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR UM VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR ALBINO DA SILVA GARRIDO.
MAIS DELIBEROU DAR CONHECIMENTO FORMAL DESTE VOTO DE PESAR, APRESENTANDO AS MAIS SENTIDAS CONDOLÊNCIAS À DIGNÍSSIMA FAMÍLIA. –

De seguida usou da palavra a senhora Vereadora Dr.ª Berta Viana que felicitou o senhor Presidente da Camara, hoje na pessoa do senhor Vice-Presidente e a senhora Vereadora Eng.ª Raquel Vale pelo sucesso e excelência do I Congresso Intermunicipal de Crianças e Jovens de Risco realizado em Portugal, que teve lugar nos passados dias 2 e 3 de outubro no Axis Ofir.
Uma iniciativa na qual esteve presente e que primou pela excelência a todos os níveis, uma organização brilhante, um cartaz de oradores de excelência magna e um programa com temas pertinentes, atuais e oportunos que permitiu um debate e troca de saberes muito rico e altamente produtivo para todos os participantes.
Felicitou ainda esta iniciativa porque foi de excelência e digna de registo público a forma como aliado a um programa de trabalho se conseguiu promover o património arqueológico, turístico e cultural do concelho, com visita ao Centro interpretativo de S. Lourenço, com o

envolvimento de instituições locais que tal nobremente interagiram e dignificaram o nosso município o anfitrião desta iniciativa.
Continuando aplaudiu sincera e publicamente esta iniciativa e deixou registada a vontade de ver mais eventos desta dimensão e elevação a marcar a agenda do município. Pois está segura que este é sem dúvida o caminho para afirmar o nosso concelho e disso foi bem demonstrativa a afluência brutal dos congressistas, que fizeram esgotar as inscrições antes do ermo do prazo previsto.
Esta iniciativa trouxe ao nosso concelho mais de 300 pessoas que saíram encantadas e seguramente voltarão. Muitos parabéns.

Continuando no uso da palavra, referiu que gostaria de apresentar duas recomendações:
"1 - Recomendação de atribuição de louvor ou medalha de mérito municipal: ao cidadão Luís André da Cruz Eiras, nascido na Rua Conde Castro, a 18/09/75, em Esposende, filho de Luís André Eiras e Rosa Celeste Viana da Cruz, funcionário da Câmara Municipal de Esposende que tem desenvolvido um trabalho brilhante e de inegável valor na informação, divulgação e promoção do nosso concelho, da nossa comunidade e instituições, das suas vivências, da sua cultura, da sua dinâmica através do seu site http://esposendealtruista.blogspot.pt/
Luís Eiras vem desde há oito anos contribuir para a promoção e divulgação do nosso concelho de forma completamente imparcial e desinteressada do ponto de vista monetário e pessoal.
Fá-lo no seu tempo de laser, com meios próprios, suportando a expensas suas todos os custos inerentes a essa atividade que desenvolve brilhantemente sem paralelo no concelho.
O município, a nossa comunidade e instituições do concelho muito devem a este Esposendense, que tem forçosamente que ver reconhecido publicamente este seu desempenho, como forma de estimular e reconhecer a sua prestação.
Porque o Luís Eiras é um Esposende de valor, ou melhor, de muito valor a quem o Município muito deve, proponho à Câmara Municipal reunida em reunião extraordinária de 16 de outubro de 2014 que delibere atribuir a este esposendense um louvor ou medalha de mérito Municipal pelo trabalho que desempenha em prol do nosso concelho e consequentemente se ordene a elaboração da competente proposta, dando da mesma conhecimento pessoal ao cidadão e causa.
2 - Recomendação de atribuição de louvor municipal à Jornalista Fernanda Araújo, que completou no dia de ontem, quinze de outubro deste ano de 2014, vinte e cinco anos de carreira na rádio.
Esta Mulher marca há cerca de vinte anos o dia-a-dia da comunidade e população de Esposende.
Ela é a Alma, a Raça e o Rosto visível e audível da Esposende Rádio.
A Esposende Rádio recebeu este ano a medalha de mérito Municipal, mas sem esta profissional brilhante e apaixonada isso não seria possível.
"Madrinha" de muitos que por circunstância da vida se encontram sozinhos, dos mais velhos aos mais jovens, esta mulher faz parte de muitas famílias do nosso concelho, mesmo da comunidade emigrante que com ela contacta diariamente na rúbrica diária dos "discos pedidos".
Fernandinha como carinhosamente lhe chamam é uma mulher que desempenha uma nobre missão de acarinhar, consular e ouvir aqueles que têm nela uma verdadeira voz amiga, uma companhia, os ouvintes da Esposende Rádio.
Mas, não é apenas nessa rubrica e função que a mesma se destaca, Jornalista destemida, brilhante, arrojada e perspicaz a ela pouco, ou melhor, nada escapa. Os noticiários, as entrevistas, as reportagens, os diretos, tudo isso, ela faz e sempre fez brilhantemente,

honrando o nome do nosso concelho e levando mundo fora as notícias de Esposende, sua comunidade e instituições.
Ao Município de Esposende compete forçosamente reconhecer o trabalho desta grande e dedicada Jornalista, que muito tem feito pelo concelho e sua comunidade.
Assim, proponho que a Câmara Municipal reunida em reunião extraordinária de 16 de outubro de 2014 que delibere atribuir à jornalista Fernanda Araújo um louvor pelo brilhante percurso profissional que marcou os seus vinte e cinco anos de carreira na Rádio e consequentemente se ordene a elaboração da competente proposta, dando da mesma conhecimento pessoal à cidadã em causa, presente enquanto jornalista nesta reunião.”---------

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: _____

01 - BALANCETE: _____

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: CÂMARA MUNICIPAL – em cofre, na Tesouraria: ---------- 3.618,64€
Fundos Permanentes ---------- 5.250,00€
Depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos ---------- 2.058.015,28€
no Crédito Agrícola ----------806.795,18€
no Banco Espírito Santo ----------42.106,21€
no Banco Português de Investimento ---------- 1.193,85€
no Banco BIC ----------5.948,92€
no Banco Santander Totta ---------- 60.751,04€
no Banco Millennium BCP ---------- 230.892,12€
SUB- TOTAL ----------3.214.571,24€
OPERAÇÕES DE TESOURARIA – Em cofre, na Tesouraria ---------- 180,85€
Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos ---------- 9.153,75€
Depósito à ordem no Banco BIC ---------- 1.009.490,00€
Depósito à ordem no Banco Santander Totta ---------- 0,00€
SUB- TOTAL ----------1.018.824,60€
TOTAL ---------- 4.233.395,84€

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. ----------

02 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – INFORMAÇÃO: _____

Foram prestadas informações ao Executivo, acerca dos atos praticados pelos senhores Vereadores no uso de competências subdelegadas, constantes das relações anexas à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante: ----------

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. ----------

03.01 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 20/2014, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2014 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO. -------

Foi presente a ata da penúltima reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no passado dia vinte e cinco de setembro de dois mil e catorze e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão.----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2014. ----------

03.02 – ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 21/2014, REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2014 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO. ----------

Foi presente a ata da última reunião extraordinária do Executivo Municipal, realizada no passado dia três de outubro de dois mil e catorze e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão.----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2014. ----------

04 – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS: _____

04.01 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS: _____

04.01.01 – CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INFERIORES A € 5.000,00 CELEBRADOS ENTRE 15/09/2014 A 10/10/2014 – PARA CONHECIMENTO. ----------

Foi presente em reunião informação n.º 184/APV/2014 de 13 de outubro de 2014, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"Foi elaborada em 07/03/2014 a informação N.º 018/APV/2014, do Serviço de Aprovisionamento, onde foi proposto à Câmara Municipal deliberar o seguinte:
"Para efeitos do previsto nos n.ºs 4, 5 e 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/13, de 31 de Dezembro e n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, emitir parecer prévio favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços para o ano de 2014, com efeitos a partir de 01 de janeiro do ano em curso, nos moldes da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, para:
1. *A celebração de contratos de aquisição de serviços desde que não seja ultrapassado o montante anual de € 5.000,00 (sem IVA), a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre numa das seguintes situações:*
- Ações de formação que não ultrapassem cento e trinta e duas horas:
- Aquisição de serviços cuja execução se conclua no prazo de vinte dias a contar da notificação de adjudicação.
2. *A celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços de manutenção ou assistência a máquinas, equipamentos ou instalações, pelo prazo máximo de um ano e desde que não sela ultrapassado o montante anual de € 5.000,00 (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte.*
3. Que seja dado conhecimento à Câmara Municipal na primeira reunião realizada após a celebração de cada um destes contratos."

Em 17/03/2014 a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e, assim, emitir ***Parecer Genérico Favorável*** *relativamente a celebração de contratos de aquisição de serviços, de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou avença, e aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica, Ano 2014.*
Dando seguimento ao descrito, e atendendo ao ponto 3, vimos por este meio, remeter em anexo, todos os contratos de prestações de serviços celebrados de 15/09/2014 a 10/10/2014, para conhecimento dos mesmos." Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. ----------

04.01.02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA ÁREA DE SEGUROS – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião informação n.º 176/APV/2014 de 06 de outubro de 2014, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo
1 – Nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei de Orçamento de Estado para 2014, aprovada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e 64- B/2011, de 30 de Dezembro, e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:
a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.
2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 11, do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado de 2014 (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro), e depende da verificação dos seguintes requisitos:
a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
b) Declaração de cabimento orçamental;
c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo descrito.

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar
1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para ***"Prestação de Serviços de Apoio na Área de Seguros"*** *remete-se, nos termos dos números 4 e 11 do artigo 73.º da Lei 83-BC/2014 (Lei do Orçamento de Estado para 2014) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.*
2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
3 – O valor estimado do contrato em causa é de ***€ 12.300,00*** *(doze mil e trezentos euros), com Iva incluído à taxa legal em vigor.*
4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de ***30 (trinta) dias****.*
5 - O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02/020214 – Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí

*ficado cativo através da proposta de cabimento número **2345/2014**, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.*
*6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento "**Ajuste Direto Regime Geral**", com consulta a uma entidade, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. A empresa a convidar é a seguinte:*

- ***MDS – Corretor de Seguros, S.A..***

7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.
8 – A proposta adjudicada está sujeita a redução remuneratória, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE 2014, caso lhe seja aplicável.

III – Proposta em sentido estrito
*Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de **"Prestação de Serviços de Apoio na Área de Seguros"**, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro."* Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA ÁREA DE SEGUROS, POR SE ENCONTRAREM REUNIDOS, NO CASO INDIVIDUAL E CONCRETO, TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO N.º 5, DO ARTIGO 73.º, DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO. ----------
Votaram contra os senhores Vereadores João Nunes e Dr.ª Berta Viana. ----------

04.01.03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião informação n.º 181/APV/2014 de 10 de outubro de 2014, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"***I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo***
1 – Nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei de Orçamento de Estado para 2014, aprovada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e 64- B/2011, de 30 de Dezembro, e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:
a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.
2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 11, do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado de 2014 (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
b) Declaração de cabimento orçamental;
c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo descrito.

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar
*1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para "**Aquisição de Serviços de Assessoria Jurídica**" remete-se, nos termos dos números 4 e 11 do artigo 73.º da Lei 83-BC/2014 (Lei do Orçamento de Estado para 2014) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.*
2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
*3 – O valor estimado do contrato em causa é de **€ 66.420,00** (sessenta e seis mil quatrocentos e vinte euros), com Iva incluído à taxa legal em vigor.*
*4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de **3 (três) anos**.*
*5 - O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02/010107 – Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número **2381/2014**, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.*
*6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento "**Ajuste Direto Regime Geral**", com consulta a uma prestadora de serviços, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. A prestadora de serviços a convidar é a "**Dr.ª Fernanda Paula Marques de Oliveira**".*
7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.
8 – A proposta adjudicada está sujeita a redução remuneratória, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE 2014, caso lhe seja aplicável.

III – Proposta em sentido estrito
*Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de **"Aquisição de Serviços de Assessoria Jurídica",** por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.* Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA ÁREA DE SEGUROS, POR SE ENCONTRAREM REUNIDOS, NO CASO INDIVIDUAL E CONCRETO, TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO N.º 5, DO ARTIGO 73.º, DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO. ----------
Votou contra o senhor Vereadores João Maria de Sousa Nunes da Silva e apresentou a seguinte declaração de voto: *"Voto contra por ser ajuste direto com consulta a apenas uma entidade."*

04.02 - PATRIMÓNIO: _____

04.02.01 – PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ÓNUS DE REVERSÃO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE PARA O PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA DA UF DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA SOB O ART.º 3985 E DESCRITO NA CRP DE ESPOSENDE SOB O N.º 1650/19921112 DE MARINHAS, POR SE MOSTRAREM CUMPRIDAS AS CONDIÇÕES DE VENDA DO IMÓVEL – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião informação n.º SP/43464/2014, do Serviço de Património desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"Relativamente ao pedido de cancelamento de cláusula de reversão sobre prédio urbano – lote 14 da Habitação Social de Góios, extinta freguesia de marinhas, cumpre informar o seguinte:

1. *Maria Manuela Barros Torres Gomes, casada com Carlos Manuel da Silva Gomes adquiriu, em 6/4/1995, o lote n.º 14 da Habitação Social de Góios, da extinta freguesia de Marinhas (escritura exarada a folhas 2vs e seguintes do Livro de Notas do Notário Privativo da Câmara Municipal de Esposende n.º 50), sujeito ao cumprimento de determinadas condições.*
2. *As condições encontram-se genericamente cumpridas, uma vez que:*
   - ***a.*** *A proprietária do prédio promoveu a construção da moradia ao abrigo do processo de obras particulares n.º 206/95, no âmbito do qual foram emitidos os seguintes alvarás: alvará de licença de construção n.º 190/95, de 13/6/1995, e alvará de licença de utilização n.º 33/97, de 7/3/1997;*
   - ***b.*** *A alienação do lote e respetiva construção só podia ocorrer 5 anos decorridos da data da escritura. Este prazo terminou em 5/4/2000.*
3. *Não decorre da escritura que o Município de Esposende tenha direito de preferência na aquisição do prédio. A figura da reversão também não se aplica uma vez que foram cumpridas as condições da alienação;*
4. *A Câmara Municipal é a entidade competente para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, conforme disposto na al. g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12/09. Consequentemente, cabe também ao órgão executivo desonerar os prédios onerados.*

Assim, deverá a ***Câmara Municipal deliberar autorizar o cancelamento do ónus de reversão a favor do Município de Esposende para o prédio inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra sob o art.º 3985 (art.º U 3402 da extinta freguesia de Marinhas) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Esposende sob o n.º 1650/19921112 de Marinhas, por se mostrarem cumpridas as condições de venda do imóvel."*** Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O CANCELAMENTO DO ÓNUS DE REVERSÃO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE PARA O PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA SOB O ART.º 3985 (ART.º U 3402 DA EXTINTA FREGUESIA DE MARINHAS) E DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE ESPOSENDE SOB O N.º 1650/19921112 DE MARINHAS, POR SE MOSTRAREM CUMPRIDAS AS CONDIÇÕES DE VENDA DO

IMÓVEL. ----------

04.03 – PROTOCOLOS: _____

04.03.01 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MARINHAS E A ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL, ARTÍSTICA E RECREATIVA DE FORJÃES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DAS REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CEB – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora Dr.ª Jaqueline Areias, com o seguinte teor:

"A Câmara Municipal de Esposende, no âmbito do protocolo de colaboração celebrado com o Ministério da Educação, tem garantido a sua participação no Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que tem como objetivo possibilitar às crianças deste ciclo de ensino usufruírem de um serviço de refeição de qualidade. Por conseguinte, no âmbito do protocolo previamente estabelecido sobre esta matéria, foram também celebrados protocolos de colaboração com parceiros locais, nomeadamente instituições públicas, particulares e/ou cooperativas, que desenvolvem a sua atividade nos domínios da educação e da intervenção comunitária.
Neste contexto, com a recente entrada em funcionamento de novas instalações afetas à Educação Pré-Escolar e ao 1.º Ciclo do Ensino Básico na Escola Básica do Baixo Neiva (Centro Escolar de Forjães), verifica-se a necessidade de apoio ao nível do transporte das refeições escolares para os alunos do 1.º CEB, confecionadas na cozinha central da EB Baixo Neiva, para o refeitório do novo bloco, assim como ao nível do pessoal para assegurar o serviço e o acompanhamento diário das crianças durante esse período.
Assim, e para o efeito, partindo dos termos do anterior Protocolo de Colaboração celebrado com o Agrupamento de Escolas das Marinhas, vimos pelo presente propor à Exma. Câmara que seja celebrado um novo Protocolo, tripartido, onde se inclui a Associação Cultural, Artística e Recreativa de Forjães." Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MARINHAS E A ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL, ARTÍSTICA E RECREATIVA DE FORJÃES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DAS REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CEB, BEM COMO AUTORIZAR A SUA OUTORGA. ----------

05 – EDUCAÇÃO: _____

05.01 – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS PARA APOIO A ATIVIDADES EDUCATIVAS – ANO LECTIVO 2014/2015 – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora Dr.ª Jaqueline Areias, com o seguinte teor:

"O Município de Esposende tem tido a preocupação de apoiar a comunidade escolar, tentando promover a igualdade de acesso a todos os alunos a uma educação de qualidade, contribuindo assim para o cumprimento do papel social e cultural da educação, "bem" individual e coletivo ao serviço de cada um, de todos e da sociedade.
A escolaridade básica constitui o início de um processo de educação e formação ao longo da vida, imprescindível para responder aos novos desafios pessoais e sociais. Assim, considerando as inúmeras atividades desenvolvidas pelas escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardins de Infância da rede pública, entendemos que se justifica o apoio da autarquia na comparticipação de despesas diversas, nomeadamente as que se reportem a atividades educativas (materiais didático-pedagógicos, entre outros).
Neste sentido, tendo como referência o valor de €10,00 por criança, no que se refere às componentes curriculares da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, assim como de €5,00 por aluno no que concerne ao Programa de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB, propomos à Ex.ª Câmara que sejam transferidas para os Agrupamentos de Escolas as verbas que constam do quadro em anexo, relativas ao ano letivo 2014/2015. Refira-se que os dados apresentados dizem respeito aos alunos matriculados e identificados pelos Agrupamentos de Escolas, carecendo dos respetivos ajustes no caso de se verificarem alterações decorrentes, por exemplo, de transferência de alunos. Mais propomos que a referida transferência financeira ocorra em duas tranches: 50% do valor após aprovação da Câmara Municipal e os restantes 50% durante o 2.º período letivo. Segue data e assinatura. ---

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADA E, ASSIM, AUTORIZAR A TRANSFERÊNCIA DOS VALORES ALI INDICADOS PARA OS RESPECTIVOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS. ----------

06 – JUNTAS DE FREGUESIA: _____

06.01 – APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – RATIFICAÇÃO. ----------

Foi presente em reunião informação do coordenador da DSG, onde consta despacho do senhor Presidente a remeter em Reunião de Câmara para ratificação, com o seguinte teor:

"Em cumprimento do regulamento de formas de apoio às Juntas de Freguesia, informo que no decorrer do mês de setembro de 2014, recebemos pedidos de colaboração e apoio das Juntas de Freguesia de acordo com o mapa anexo.
Algumas solicitações tiveram carácter de urgência e as restantes só agora foram possíveis de quantificar em termos de valoração.
Foram feitas as respectivas estimativas de custos associados a cada intervenção, os quais foram autorizados pelo Senhor Presidente.
As intervenções foram realizadas e acompanhadas pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, de forma a avaliar o seu cumprimento e eficácia.
Tendo presente o referido anteriormente, em cumprimento do ponto 4 do artigo 4º do referido regulamento, propomos a ratificação do apoio autorizado e aprovado pelo Senhor Presidente, conforme grelha anexa, na próxima reunião da Câmara Municipal." Segue data e assinatura. -

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O APOIO AUTORIZADO E APROVADO PELO SENHOR PRESIDENTE, NOS PRECISOS TERMOS

EM QUE FOI EFETUADO. ----------
MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA CONHECIMENTO. ----------

06.02 – DENÚNCIA DA ESCRITURA DE CEDÊNCIA DE DIREITO DE SUPERFÍCIE A FAVOR DA FREGUESIA DE VILA CHÃ DE 9/12 AVOS INDIVISOS DE UM PRÉDIO, CELEBRADA EM 7 DE JULHO DE 2003 - ATUALMENTE PROPRIEDADE PLENA DO MUNICÍPIO – PARA CONHECIMENTO. ----------

Foi presente em reunião informação do Senhor Vereador Prof. Rui Pereira, com o seguinte teor:

"*Em 7 de Julho de 2003 foi efetuada escritura de cedência de direito de superfície a favor da freguesia de Vila chã de 9/12 avos indivisos de um prédio - atualmente propriedade plena do Município.*
O direito de superfície não chegou a ser inscrito na matriz nem registado na CRP, por tal ato não ser possível – visto o ato notarial ter sido feito para parte indivisa de prédio – em anexo a caderneta predial.
Foram efetuadas obras pela Junta de Freguesia, que nunca chegaram a ser concluídas – equipamentos desportivo e de lazer – processo de obras 520/2003.
Pretende o Município reaver o prédio na tentativa de candidatar a conclusão das obras a financiamento comunitário.
Nos termos da cláusula primeira da Escritura de Cedência Gratuita de Direito de Superfície à Junta de Freguesia de Vila Chã, é legalmente possível, a qualquer uma das partes denunciar o direito de superfície. De acordo com o clausulado, esta denúncia deverá ocorrer com, pelo menos, um ano de antecedência sobre o seu fim, no entanto, uma vez que há interesse de ambas as partes, o prazo pode ser acordado.
A Junta de Freguesia de Vila Chã, uma vez que não tem capacidade de concluir as obras, solicitou a denúncia do direito de superfície, com efeitos imediatos, e enviou o extrato da Ata da reunião da Assembleia de Freguesia, em cumprimento dos termos da alínea ii) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como nos termos da al. b) do n.º 2 do artigo 9.º da citada Lei, relativamente às respectivas competências e atribuições dos referidos órgãos da freguesia.
Executado o procedimento atrás descrito, tem o Presidente da Câmara Municipal competência para aceitar a denúncia, nos termos da al. h) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei supra referida.
Nestes termos, pela presente informação, dou conhecimento à Câmara Municipal dos referidos procedimentos, ficando o Município de Esposende com a posse e direito pleno de utilização do referido prédio." Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. ----------

07 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS: _____

07.01 – OBRAS MUNICIPAIS: _____

07.01.01 – CONCURSOS PÚBLICOS: _____

07.01.01.01 – CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA DA MARGINAL – 3ª FASE – ESPOSENDE – RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO. ----------

POR PROPOSTA DO SENHOR VICE - PRESIDENTE O PRESENTE ASSUNTO FOI RETIRADO. ----------

07.01.02 – RECEÇÕES PROVISÓRIAS: _____

07.01.02.01 – CONSTRUÇÃO DO CAMPO POLIDESPORTIVO DE RIO DE MOINHOS – MARINHAS – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA. ----------

Foi presente em reunião informação da Divisão de Obras Municipais com o seguinte teor:

Foi presente em reunião Auto de Receção Provisória e a informação técnica n.º 173/DOM/2014, de 2014.09.22, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos se encontram realizados e em condições de serem recebidos provisoriamente. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER PROVISORIAMENTE OS TRABALHOS. ----------

07.02 – OBRAS PARTICULARES: _____

07.02.01 – RECEPÇÕES PROVISÓRIAS: _____

07.02.01.01 – PROCESSO N.º 370/2003 – MEIREIS E ALVES, LDA – RUA DAS FLORES – PINHEIRINHO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA E REDUÇÃO DA CAUÇÃO. ----------

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/30745/2014, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização referentes ao processo de licenciamento de operações urbanísticas supra referenciado, para efeitos de homologação do respetivo auto, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção provisória e à redução da respetiva caução para 10% do seu valor, ou seja 25 914,00€ até à receção definitiva das obras de urbanização. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, RECEBER PROVISORIAMENTE OS TRABALHOS, BEM COMO AUTORIZAR A REDUÇÃO DA CAUÇÃO PARA 25.914,00€ ATÉ À RECEÇÃO DEFINITIVA. ----------

07.02.02 – RECEPÇÕES DEFINITIVAS: _____

07.02.02.01 – PROCESSO N.º 648/2003 – JOAQUIM ANTÓNIO ALVES – LUGAR DO CALDEIRÃO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E CANCELAMENTO DA CAUÇÃO. ----------

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/7594/2014, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para efeitos de receção definitiva das obras de urbanização referentes ao processo de licenciamento de operações urbanísticas supra referenciado, para efeitos de homologação do respetivo auto, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção definitiva e cancelamento da respetiva caução. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS, BEM COMO AUTORIZAR O CANCELAMENTO DA CAUÇÃO. ----------

07.02.02.02 – PROCESSO N.º 342/2004 – VIZEBLOCO – CONSTRUÇÕES LDA – LUGAR DE CEPÃES – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E CANCELAMENTO DA CAUÇÃO. ----------

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/34984/2014, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para efeitos de receção definitiva das obras de urbanização referentes ao processo de licenciamento de operações urbanísticas supra referenciado, para efeitos de homologação do respetivo auto, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção definitiva e cancelamento da respetiva caução. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS, BEM COMO AUTORIZAR O CANCELAMENTO DA CAUÇÃO. ----------

07.02.02.03 – PROCESSO N.º 5/2005 – GEPAR – GESTÃO DE PRÉDIOS E PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS, S.A – LUGAR DE AZEVEDO – FREGUESIA DE ANTAS – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E CANCELAMENTO DA CAUÇÃO. ----------

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/31466/2014, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para efeitos de receção definitiva das obras de urbanização referentes ao processo de licenciamento de operações urbanísticas supra referenciado, para efeitos de homologação do

respetivo auto, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção definitiva e cancelamento da respetiva caução. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS, BEM COMO AUTORIZAR O CANCELAMENTO DA CAUÇÃO. ----------

07.02.02.04 – PROCESSO N.º 386/2000 – EDUARDO MARTINS FERNANDES SA – LUGAR DE SANFINS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELINHO E MAR – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E CANCELAMENTO DA CAUÇÃO. ----------

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/26034/2014, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para efeitos de receção definitiva das obras de urbanização referentes ao processo de licenciamento de operações urbanísticas supra referenciado, para efeitos de homologação do respetivo auto, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção definitiva e cancelamento da respetiva caução. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, RECEBER DEFINITIVAMENTE OS TRABALHOS, BEM COMO AUTORIZAR O CANCELAMENTO DA CAUÇÃO. ----------

07.02.03 – CADUCIDADES: _____

07.02.03.01 – PROCESSO N.º 301/2007 – SOFIR – SOCIEDADE DE TURISMO DE OFIR, S.A. – LUGAR DA BONANÇA – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO – CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO – PROPOSTA. ----------–

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/26847/2014, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal onde é dado a conhecer que o requerente do presente processo nada alegou relativamente à intenção de ser declarada a caducidade do licenciamento, pelo que, de acordo com a informação técnica n.º DGU/26844/2014 daquela divisão, é proposto à Câmara Municipal que, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 3 do Artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março, declare a caducidade do licenciamento. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA. ----------

07.02.03.02 – PROCESSO N.º 923/2005 – FERNANDO SÁ SILVA BARBOSA – RUA DA IGREJA – FREGUESIA DE VILA CHÃ – CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/2276/2014, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal onde é dado a conhecer que o requerente do presente processo nada alegou relativamente à intenção de ser declarada a caducidade do licenciamento, pelo que, de acordo com a informação técnica n.º DGU/29382/2014 daquela divisão, é proposto à Câmara Municipal que, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 3 do Artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março, declare a caducidade do licenciamento. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA. ----------

07.02.03.03 – PROCESSO N.º 139/2009 – CRISTINA LEONOR COUTO VIANA – RUA DO PASSAL - LOTE 3 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELINHO E MAR – CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/13624/2014, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal onde é dado a conhecer que o requerente do presente processo nada alegou relativamente à intenção de ser declarada a caducidade do licenciamento, pelo que, é proposto à Câmara Municipal que, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 3 do Artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março, declare a caducidade do licenciamento. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

POR PROPOSTA DO SENHOR VICE - PRESIDENTE O PRESENTE ASSUNTO FOI RETIRADO. ----------

07.02.03.04 – PROCESSO N.º 199/2009 – CONSERVIMO – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA – LOTE 2 – TERROSO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PALMEIRA DE FARO E CURVOS – CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO – PROPOSTA. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA. ----------

07.02.03.05 – PROCESSO N.º 220/2010 – ELISABETE CARDOSO MOREIRA – RUA DA FEITEIRA – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO – CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/29124/2014, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal onde é dado a conhecer que o requerente do presente processo nada alegou relativamente à intenção de ser declarada a caducidade do licenciamento, pelo que, de acordo com a informação técnica n.º DGU/29121/2014 daquela divisão, é proposto à Câmara Municipal que, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 3 do Artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março, declare a caducidade do licenciamento. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA. ----------

07.02.03.06 – PROCESSO N.º 466/2011 – FERNANDO MANUEL CARDOSO FIGUEIREDO – RAMALHÃO – LOTE 5 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO – CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/24437/2014, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal onde é dado a conhecer que o requerente do presente processo nada alegou relativamente à intenção de ser declarada a caducidade do licenciamento, pelo que, de acordo com a informação técnica n.º DGU/24434/2014 daquela divisão, é proposto à Câmara Municipal que, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 3 do Artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março, declare a caducidade do licenciamento. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA. ----------

07.02.03.07 – PROCESSO N.º 540/2007 – SOFIR – SOCIEDADE DE TURISMO DE OFIR, S.A. – LOTE 47 – ALVARÁ LOTEAMENTO 3/2003 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO – CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/26836/2014, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal onde é dado a conhecer que o requerente do presente processo nada alegou relativamente à intenção de ser declarada a caducidade do licenciamento, pelo que, de acordo com a informação técnica n.º DGU/26833/2014 daquela divisão, é proposto à Câmara Municipal que, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 3 do Artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março, declare a caducidade

do licenciamento. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA. ----------

07.02.03.08 – PROCESSO N.º 318/2011 – NUNO PEIXOTO DE MIRANDA – TRAVESSA DO FULÃO – FREGUESIA DE FORJÃES – CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/17028/2014, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal onde é dado a conhecer que o requerente do presente processo nada alegou relativamente à intenção de ser declarada a caducidade do licenciamento, pelo que, de acordo com a informação técnica n.º DGU/217024/2014 daquela divisão, é proposto à Câmara Municipal que, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 3 do Artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março, declare a caducidade do licenciamento. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA. ----------

07.02.03.09 – PROCESSO N.º 45/2010 – CARLOS VASSALO FERREIRA – LOTEAMENTO DA MANGALAÇA – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA – CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO – PROPOSTA. ----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/487310/2014, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal onde é dado a conhecer que o requerente do presente processo nada alegou relativamente à intenção de ser declarada a caducidade do licenciamento, pelo que, de acordo com a informação técnica n.º DGU/48738/2014 daquela divisão, é proposto à Câmara Municipal que, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 3 do Artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março, declare a caducidade do licenciamento. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA. ----------

08 – ESPOSENDE 2000 E.M.: _____

08.01 – ESPOSENDE 2000 – ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS, E.M. – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - 1º SEMESTRE 2014 – PARA CONHECIMENTO. ----------

Foi presente em reunião ofício da Esposende 2000 relativo ao Relatório de Execução Orçamental – 1º Semestre 2014. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. ----------

09 – ASSUNTOS DIVERSOS: _____

09.01 – VENDA DE PUBLICAÇÕES – "GUIA TURÍSTICO DE ESPOSENDE" – PROPOSTA. ----------

Foi presente em reunião informação do Senhor Vereador Prof. Rui Pereira, com o seguinte teor:

"O Guia Turístico de Esposende, recentemente apresentado e editado, constitui um suporte promocional importante na divulgação dos locais mais relevantes e interessantes do concelho e ainda na promoção dos produtos estratégicos de desenvolvimento do turismo do concelho.
Porque é um suporte de reconhecido valor, importa regular a sua distribuição, para além das acções promocionais nas quais o Município participe.
Assim, propomos um valor de venda no portal de turismo www.visitesposende.com e no Centro de Informação Turística de Esposende, cujo preço unitário corresponde ao preço de custo, acrescido do IVA à taxa legal em vigor:
- Guia Turístico de Esposende – 02,00€
Propomos ainda um valor de venda para revenda das papelarias e livrarias do concelho, que se mostrem interessadas em ter o artigo para venda, concretamente:
- Guia Turístico de Esposende – 01,00€". Segue data e assinatura. ----------

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA NOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADA. ----------

10 – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: _____

---Encerrada a ordem de trabalhos foi dado, de imediato, cumprimento ao disposto nos números um e dois do artigo quadragésimo nono do anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, conjugado com o artigo décimo do Regimento tendo-se inscrito o senhor António Lopes tendo referido que em 2011 enviou umas fotografias com a falta de passadeiras no centro da cidades e até esta data ainda não foram colocadas. Junto à Praça Frei Bartolomeu dos Mártires foram rebaixados os passeios mas as passadeiras não foram colocadas.

O senhor Vice- Presidente informou que o assunto está a ser tratado e agradeceu o contributo.

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois

de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas. ----------

---Sendo onze horas, pelo senhor Vice-Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião. -

---E eu, _____, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, redigi e subscrevi a presente ata, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião. ----------